



**ESTADO DE LAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL N°001/SEMED/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO
PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

A Prefeitura Municipal de Paripueira, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), com sede na Avenida Major Luis Cavalcante, 147, aderiu ao Programa Tempo de Aprender, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC). O referido Programa segue as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei n° 9.364, de 20 de dezembro de 1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Resolução CEB/CP n° 2, de 22 de dezembro de 2017, direcionado a aprendizagem, tendo o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo como suas principais metas. Assim, a Prefeitura Municipal de Paripueira, vem tornar público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria n° 280, de 19 de fevereiro de 2020, que dispõe Sobre a implementação das medidas necessárias à operacionalização das ações de fornecimento de recursos via Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, para atuação de assistentes de alfabetização e de cobertura de outras despesas de custeio, no âmbito do Programa Tempo de Aprender.

1. DAS INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado de Assistentes de Alfabetização a que se destina o presente edital, tem como meta o preenchimento de VAGAS para atuação no Programa Tempo de Aprender na Unidade Escolar Municipal do Ensino Fundamental de Paripueira selecionada de acordo com critérios estipulados pelo Ministério da Educação (MEC).
- 1.2. Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão na Escola Municipal de Ensino Fundamental Dr. Pedro Adolpho Martins Reys, pelo período de 08 meses.
- 1.3. Os Assistentes de Alfabetização classificados e selecionados deverão realizar o Curso Online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, a fim de garantir apoio e suporte pedagógico orientador e formativo para a escola desenvolver, com êxito, o processo de alfabetização.
- 1.4. A atuação do Assistente de Alfabetização, no Programa Tempo de Aprender, é atividade de natureza voluntária, na forma definida na Lei n° 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso Voluntário.
- 1.5. Para o exercício de suas atividades, os Assistentes de Alfabetização selecionados receberão a título de ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, ajuda de custo de acordo com os critérios estabelecidos pela Resolução n° 06 de 20 de Abril de 2021, de acordo com o interesse e a conveniência da SEMED e da unidade escolar, objetos do respectivo programa e em nenhuma hipótese, configura-se como remuneração por serviços prestados.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.6. A Prefeitura Municipal de Paripueira não tem a obrigatoriedade de convocar todos os candidatos selecionados e classificados.

2. DO PROGRAMA

2.1. O Programa Tempo de Aprender tem a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil.

2.2. São objetivos do Tempo de Aprender, conforme a Portaria Nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020 em seu art. 6º:

I - elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II - contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;

III - assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e

IV - impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

3. DOS OBJETIVOS

A finalidade do Programa Tempo de Aprender é melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil. Seu interesse é fortalecer e apoiar as Unidades Executoras do Ensino da Rede Pública Municipal no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados nas turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental. Sua proposta é elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem, assegurar o direito à alfabetização dos alunos, acompanhando de modo efetivo o desenvolvimento de toda trajetória educacional em seus diferentes níveis e etapas. Sendo assim, o presente edital vem a público convidar estudantes universitários dos cursos de Pedagogia, Letras, ou demais licenciaturas que estejam preferencialmente nos anos finais do curso, os licenciados em Pedagogia, letras e demais licenciaturas, ou os que possuem o Normal Médio concluído, com idade superior a 18 anos e disponibilidade de tempo, para atuarem sob a orientação da Coordenação Municipal do Programa e dos Professores Alfabetizadores das turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

4. DA JUSTIFICATIVA

Para que as ações previstas na portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020, possam ser desenvolvidas, dentre as etapas, faz-se necessário selecionar candidatos interessados em atuar como Assistentes de Alfabetização voluntários, para o preenchimento de vagas disponíveis na Escola Municipal de Ensino Fundamental Dr. Pedro Adolpho Martins Reys, da rede municipal de Paripueira.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- Participar integralmente e com aproveitamento no Curso oferecido pelo Programa Tempo de Aprender;
 - ter disponibilidade de tempo, seja ele de modo integral, ou parcial (manhã ou tarde) ou tempo parcial (manhã e tarde em dias alternados);
 - ter a comprovação da Formação Acadêmica citada no ficha de inscrição;
 - Estar comprometido plenamente com o objetivo do Programa Tempo de Aprender que é o sucesso no processo da alfabetização;
- Não possuir vínculo como servidor público;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

-Atuar seguindo as orientações emanadas da SEMED, em comum acordo com o Professor Alfabetizador da(s) turma(s) para a(s)(qual(s) for designado, para o cumprimento de suas tarefas, podendo/devendo participar na construção dos planejamentos, estratégias e intervenções pedagógicas necessárias para o sucesso da aprendizagem e alfabetização dos discentes.

6. DA AJUDA DE CUSTO

6.1. Cabe ao FNDE/MEC, de acordo com a Resolução nº 06 de 20 de Abril de 2021, a transferência de recursos referentes à ajuda de custo a ser repassada aos Assistentes de Alfabetização, sem a qual o programa não ocorrerá;

6.2. A atuação como Assistente de Alfabetização é considerada atividade de natureza voluntária (na forma da Lei nº 9.608/1998), sendo que os selecionados receberão uma ajuda de custo mensal, para cada turma na qual atuarem, para fins de ressarcimento de despesas pessoais (alimentação e transporte);

6.3. Os Assistentes de Alfabetização receberão ajuda de custo mensal cujo valor estará de acordo com a quantidade de turmas em que atuarão, bem como, de acordo com os critérios técnicos estabelecidos pelo MEC para a classificação das unidades escolares em vulneráveis ou não vulneráveis, com valores abaixo atribuídos:

I – Cento e cinquenta (R\$ 150,00) por mês, por turma, para as unidades escolares consideradas não vulneráveis;

II – Trezentos (R\$ 300,00), por mês, por turma, para as unidades escolares consideradas vulneráveis.

6.4. Aos assistentes de alfabetização devem ser atribuídas no máximo quatro turmas em escolas consideradas vulneráveis, oito turmas em escolas não vulneráveis ou outra combinação equivalente, em termos de quantidades de horas semanais.

7. DAS VAGAS

7.1. As vagas serão apresentadas oportunamente de acordo com a quantidade de turmas ofertadas no 1º e no 2º anos do Ensino Fundamental da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dr. Pedro Adolpho Martins Reys inserida e confirmada no programa Tempo de Aprender.

7.2. As vagas serão preenchidas de modo a atender a unidade escolar de acordo com a quantidade de turmas formadas, ficando para cadastro reserva os Assistentes de Alfabetização classificados. Esses serão convocados, segundo a ordem de classificação, em casos de desistência e/ou necessidade de substituição do assistente.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. A inscrição do/a candidato (a) implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

8.2. As inscrições estarão abertas no período de 25 a 29/03/2022 na Secretaria Municipal de Educação.

8.3. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras;

b) Comprovante de Experiência em docência na Educação Básica;

c) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I- Carteira de Identidade (frente e verso);

II- CPF;

III- Comprovante de residência;

IV- Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula da Universidade, quando se tratar de estudante universitário);



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.4. A ficha de inscrição individual estará disponível na SEMED e na Secretaria da Escola de Ensino Fundamental Dr. Pedro Adolpho Martins Reys conforme modelo constante do Anexo I, deste Edital, devendo ser preenchida, obrigatoriamente, no ato da inscrição.

8.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidade das informações.

8.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição e nem alteração de dados constantes na ficha de inscrição.

8.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

8.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

9. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

9.1. A classificação dos candidatos seguirá os critérios de pontuação da tabela abaixo, considerando o maior valor de pontuação 10 (dez) e o menor 3 (três).

I- Formação (1 a 5)	II- Disponibilidade (1 a 2)	III- Experiência em docência na educação básica (1 a 3)
Licenciando em Pedagogia ou Letras com 60% a 99% de CH do curso concluída (4 pontos)	Integral (2 pontos) Parcial (1 ponto)	Licenciado em Pedagogia ou Letras (5 pontos) Superior a 4 anos (3 pontos) Inferior a 4 anos (2 ponto) Sem experiência (1 ponto)
Licenciado em outras áreas do conhecimento (3 pontos)		
Habilitado no Curso Normal Médio (2 pontos)		
Licenciando em outras áreas do conhecimento com 60% a 99% de CH do curso concluída (2 pontos)		
Licenciando em qualquer área com até 59% de CH do curso concluída (1 ponto)		

9.2. Em caso de empate na pontuação, o critério de desempate dar-se-á pela maior pontuação no item I, seguido pelo item II.

Questionamentos sobre o resultado de classificação do presente edital deverão ser encaminhados à SEMED para posteriores esclarecimentos.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10. DA SELEÇÃO

10.1- São etapas previstas no processo seletivo simplificado

ETAPA	DATAS
Publicação do presente Edital	24/03/2022
Inscrição	25 a 29/03/2022
Análise e pontuação	30 e 31/03/2022
Publicação da classificação final dos candidatos.	03/04/2022
Convocação dos Candidatos	05/04/2022

11. DA COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURRÍCULO PROFISSIONAL

Todas as informações prestadas referentes à Formação Acadêmica e Currículo Profissional deverão ser comprovadas, em momento oportuno, através de documentos comprobatórios originais e oficiais, bem como, Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência.

12. DO RESULTADO

O resultado será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação de Paripueira, através de publicação de lista no Mural da SEMED.

13. OS CASOS OMISSOS SERÃO ANALISADOS PELA SEMED PARIPUEIRA.


Laura de Cerqueira Angelo
Secretária
LAURA DE CERQUEIRA ANGELO
Secretária Municipal de Educação

Paripueira, 24 de março de 2022

